



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Lei Nº 90

Autoriza a Criação de uma Escola Municipal em Córrego do Marquezine-neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar uma escola municipal na localidade de Córrego do Marquezine, neste Município.

Artigo 2º- O professor que ocupará esta cadeira será de livre escolha do próprio Executivo.

Artigo 3º- A remuneração para o que se trata o artigo anterior, será baseada em 70% do salário mínimo da região.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 28 de agosto de 1972

Justino Marini

PREFEITO MUNICIPAL